Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº162/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12096/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Estadual de Mudancas Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais FEMUCS.
- 4- Exercício: 2021.
- **5- Responsável**: Eduardo Costa Taveira (Gestor) e Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8322/2022-DIMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual De Mudancas Climaticas, Conservação Ambiental e Servicos Ambientais - FEMUCS. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação. Determinação. Arquivamento.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais FEMUCS, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Eduardo Costa Taveira, Presidente do FEMUCS, e da Sra. Luzia Raquel Queiroz Rodrigues, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, no curso do exercício 2021, nos termos do art. 22, inciso II, e 24 da Lei n° 2.423/96 c/c art. 188, §1°, inciso II e 189, II, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Eduardo Costa Taveira, Presidente do FEMCS, e à Sra. Luzia Raquel Queiroz Rodrigues, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas, do exercício de 2021, nos termos dos arts. 24 e 72, II, ambos da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 189, II, da Resolução nº 04/2002 –TCE/AM;
- 10.3. Recomendar ao Fundo Estadual de Mudanças Climáticas,

	ш
	m
	*
	щ
	ဖ
	0
	÷
	ic
	-
	ৰ
	٠.
	7
	ш
	3
~	10
```	ž
	$\overline{}$
$\sim$	σ.
$\sim$	$\sim$
$\sim$	ic
.71	7
$\overline{}$	÷
➣	×
4	$\simeq$
$\overline{}$	Ç
_	œ,
⊱	2
ᇒ	
•	느
$\neg$	$\Box$
٧,	~
_	١,
_	0
ш	ic
₹	ř
2	٧.
ш	3
	r
_	ς.
$\overline{}$	0
J	O.
Ť	
<b>-</b>	
_	×
ш	.≌
$\overline{}$	$\overline{}$
_	۰,
٠,	7
_	_
_	C
П	
=	Œ
_	_
-	٠
<b>-</b>	=
◂	<u>ب</u>
=	$\overline{}$
_	.=
$\overline{}$	u.
J	•
$\overline{}$	a:
r	Ť
1	٦.
-	$\tilde{}$
2	7
	Ų.
≂	-
$\simeq$	2
2	_
d)	2
⋍	0
$\overline{}$	C
ត	_
~	⊱
⊏	~
₹	.,
w	U.
Ξ	č
O	∓
=	_
_	10
0	Ξ
ñ	=
≍	U.
22	
⋍	C
ā	Č
ñ	5
řň	
٠.,	C
=	Ξ
Ö	7
_	_
0	a:
€	=
_	77
Φ	٠.
⊆	C
⋍	_
⋾	ď
ပ	v.
0	U.
ت	ď
_	Č
Φ	
	π
S	ת
ES	ת ת
ES	C C
ESI	ncian
ESI	ência a
ESI	rência a
ESI	erência a
ESI	rerência a
ESI	nferência a
ESI	onferência a
ESI	conferência a
ESI	conferência a
Este documento for assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 14/02/2023.	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: 92D37959-2DD230A1-529268E4-A5126BBF

Publicado r do TCE/AM,	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS					
Proc. Nº					
Fls. Nº					

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº162/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

Conservação Ambiental e Serviços Ambientais - Femucs a devida observância da legislação, sobretudo, quanto à remessa/apresentação dos balancetes mensais, nos termos do art. 185, § 2º, III, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;

- 10.4. Determinar à Sepleno Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências dispostas no art. 162 da Resolução 04/2002 TCE/AM, dentre elas, dar ciência aos interessados sobre o julgamento deste processo, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do seguinte Acórdão;
- 10.5. Arquivar o presente feito após cumprimento do decisório.
- 11- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 7 de fevereiro de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral